

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Recebemos reclamações dos moradores da Rua Padre Sabóia, no bairro Esplanada dos Barreiros, referentes à proibição inadequada do estacionamento de veículos no referido logradouro.

Acontece que no local, nas proximidades da Rua Frei Gaspar, existem placas proibindo o estacionamento de ônibus, caminhões, e, inclusive carros de passeio, de fato que vem prejudicando os moradores e clientes do comércio local que não podem estacionar seus carros.

Realizamos uma breve pesquisa na legislação municipal e constatamos que não existe nada que impeça o estacionamento de veículos naquela via, exceto as placas que lá se encontram instaladas.

Consideramos que os moradores e comerciantes gostariam que apenas ônibus e caminhões continuem proibidos de estacionar no local, liberando-se o estacionamento de veículos de passeio em ambos os lados da via.

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n°	3
Proc.	35/JJ
	B

PROJETO DE LEI N.º 23/11 – DOCUMENTO N.º 168/11

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Padre Sabóia, na Esplanada dos Barreiros.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Padre Sabóia, na Esplanada dos Barreiros

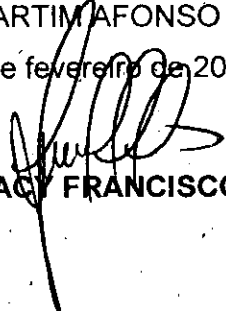
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a substituição das placas de sinalização lá existentes visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de fevereiro de 2011.


a) JURACY FRANCISCO - JURA